



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Meio Ambiente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005/2017

VAGA TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL

Ricardo Ribeiro Haponiuk, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado 005/2017, destinado a selecionar candidato para contratação temporária de Engenheiro Ambiental, em conformidade com a Lei Municipal Nº 016/2007 e em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar **01 (um)** candidato, mais cadastro reserva, para ser contratado em **caráter temporário**, para o cargo de **Engenheiro Ambiental**, tendo em vista a criação de novo cargo, posterior à homologação do concurso vigente (Concurso 050/2015).

1.2 – As atribuições da função são: administração, gestão e ordenamento ambientais, monitoramento e mitigação de impactos ambientais; supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnica econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; e execução de desenho técnico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Meio Ambiente

1.3 – As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

1.4 – O contratado terá direito a remuneração inicial bruta mensal de R\$ 2.608,32 (dois mil seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), e cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais. O contratado fará jus ao pagamento de férias, 13º salário proporcional e auxílio-alimentação no valor de R\$ 363,27 (trezentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

1.5 – O prazo do contrato com o profissional selecionado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6 – A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº. 155/2003 e 044/2014.

1.7 – Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias, conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos: **a)** estar quite com as obrigações eleitorais; **b)** estar quite com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Meio Ambiente

as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; **c)** estar em pleno gozo de seus direitos políticos; **d)** não estar incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da CRFB/88; **e)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; **f)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; **g)** ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições podem ser efetuadas até o dia **02 de junho de 2017**, exclusivamente na forma descrita deste Edital.

3.2 – As inscrições deverão ser realizadas no **Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Itapoá, no horário das 13:00 às 19:00 horas, mediante o pagamento da taxa de protocolo.

3.3 – No ato da inscrição os candidatos deverão entregar **cópia** dos documentos abaixo relacionados, em um **envelope lacrado**, devendo constar a identificação do candidato, na seguinte forma:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Eng. Ambiental) – EDITAL Nº 005/2017

NOME:

CPF:

TELEFONE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Meio Ambiente

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Diploma do Curso Superior em Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitarista;
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE-SC www.tre-sc.gov.br;
- f) Quitação com as obrigações militares (masculino).

3.4 – A entrega da cópia dos documentos para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não entregar a documentação solicitada terá sua inscrição indeferida.

3.5 – A falha, omissão ou incorreção nas informações constantes no Requerimento de Inscrição, será considerada falta grave e tornará nula a inscrição em qualquer fase do processo seletivo.

4 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 – O Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 005/2017, consistirá na realização de prova objetiva.

4.2 – A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo que o candidato será classificado no presente processo seletivo simplificado se obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.

4.3 – Caso ocorra empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Meio Ambiente

1°	Conhecimentos Específicos
2°	Maior idade.

5 – DA PROVA OBJETIVA

5.1 – A prova será composta de questões de múltipla escolha.

5.2 – Serão 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) questões em Conhecimentos Específicos, com valor de cada questão 4,0 (quatro pontos), e 10 (dez) questões em Língua Portuguesa, com valor de cada questão de 2,0 (dois pontos).

5.2.1 – Cada questão apresentará quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

5.3 – O conteúdo programático para a prova objetiva será:

5.3.1 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1) Ecologia e ecossistemas brasileiros. 2) Noções de meteorologia e climatologia. 3) Noções de hidrologia, biodiversidade, limnologia e usos múltiplos dos recursos hídricos. 4) Noções de geologia e solos. 5) Qualidade da água superficial e subterrânea, e poluição hídrica. 6) Poluição e conservação dos recursos naturais. 7) Sistemas de tratamentos, destinação final dos efluentes e saneamento básico. 8) Qualidade do ar, poluição atmosférica e controle de emissões. 9) Qualidade do solo e da água subterrânea, e remediação de solos e de água subterrânea. 10) Gestão integrada de resíduos sólidos. 11) Economia ambiental. 12) Política ambiental e desenvolvimento sustentável. 13) Licenciamento Ambiental. 14) Avaliação de impactos ambientais, riscos ambientais e valoração de danos. 15) Planejamento ambiental, planejamento territorial, vocação e uso do solo e urbanismo. 16) Meio ambiente, sociedade e noções de sociologia e antropologia. 17) Gestão integrada





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Meio Ambiente

de meio ambiente. 18) Sistemas de gestão e Auditoria Ambiental. 19) Educação Ambiental. 20) Legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal.

5.3.2 – LÍNGUA PORTUGUESA: 1) Compreensão e interpretação de texto; 2) significação das palavras; 3) Pontuação; 4) Ortografia oficial. 5) Acentuação gráfica; 6) Classes das palavras; 7) Concordância nominal e verbal; 8) Regência nominal e verbal.

6 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 – A prova objetiva será realizada na data inicialmente prevista de **11 de junho de 2017**.

6.2 – O **local e horário da prova** objetiva serão comunicados até o dia **7 de junho de 2017**, através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e publicado no site oficial do poder executivo: www.itapoa.sc.gov.br.

6.3 – Ao candidato só será permitida a participação na prova objetiva, na data, horário e local a serem divulgados, de acordo com as informações constantes no item 6.2.

6.4 – Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.5 – Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.

6.6 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Meio Ambiente

prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº 9.503/97).

6.6.1 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.

6.6.3 – Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7 – Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.8 – São vedados: o porte e/ou uso de armas, de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis ou similares.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Meio Ambiente

6.9 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: **a)** chegar ao local de prova após o horário estipulado para início das mesmas; **b)** durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; **c)** for surpreendido na sala de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos; **d)** não realizar a prova.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – A divulgação do gabarito das questões da prova objetiva será feita no dia **12 de junho de 2017**, a partir das 15:00 horas, através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e publicado no site oficial do Poder Executivo Municipal.

7.2 – A **interposição de recursos em relação as questões da prova objetiva** poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá até as 19:00 horas do **dia 14 de junho de 2017**. Somente serão analisados os recursos protocolados até o dia estabelecido para tanto.

7.3 – A classificação se fará em lista única, relacionando os candidatos não eliminados, segundo a ordem decrescente da nota obtida. A **divulgação da classificação** será dia **20 de junho de 2017**, a partir das 15:00 horas, através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e publicado no site do Poder Executivo.

7.4 – A **interposição de recursos da classificação** poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá até as 19:00 horas do **dia 22 de junho de 2017**. Somente serão analisados os recursos protocolados até o dia estabelecido para tanto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Meio Ambiente

7.5 – A divulgação da classificação final será dia **27 de fevereiro de 2017**, a partir das 15:00 horas, através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e publicado no site do Poder Executivo.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 – Somente será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.2 – Os candidatos serão listados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva.

8.3 – Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: **a)** Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; **b)** Tiver maior idade.

8.4 – O candidato após convocação deverá comparecer para contratação na data e local informado, munido da documentação solicitada no ato da convocação. As demais convocações, se houver necessidade, serão realizadas através de Convocação que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e publicado no site oficial do Poder Executivo.

8.5 – O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data divulgada no edital, ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no ato da convocação, não terá o direito de assumir o cargo, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

8.6 – A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Meio Ambiente

asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria de Meio Ambiente.

09 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado.

9.2 – O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

9.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observada a legislação vigente.

9.4 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Itapoá, 19 de maio de 2017.

Ricardo Ribeiro Haponiuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

